# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 02/03/2017
Protocolo

REQUERIMENTO Nº. 59 , DE 2017
(Autor: Comissão Permanente de Educação, Cultura e Desporto)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Os Vereadores integrantes da Comissão de Educação, Cultura e Desporto desta Casa de Leis, em conformidade com o art. 40, IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 49, XI do Regimento Interno, Requerem depois de aprovado pelo Plenário Legislativo, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, **Secretaria Municipal de Educação** informações sobre os monitores dos CMEIs.

1. Quantos monitores educacionais trabalham nos CMEIs? Destes, quantos exercem a função de professores em sala de aula? Qual o respaldo legal para que tais profissionais assumam as turmas?
2. Quantos monitores recebem a gratificação especial prevista no artigo 14-A e 14-B da Lei Municipal nº 3.800 de 2004 e da Lei Municipal nº 6.011 de 2012 com remuneração diferenciada para exercer a função de professor em regência?
3. Existem monitores na função de professores que não fazem jus à gratificação prevista nas legislações supracitadas? Se sim, qual é o motivo do não pagamento?

É o que Requer. Sala das Comissões.
Cascavel, 23 de fevereiro de 2017.

**Paulo Porto (PCdoB)**
**Presidente**

**Olavo dos Santos (PHS)**
**Secretário**

**Carlinhos Oliveira (PSC)**
**Membro**

Justificativa

Requeremos tais informações diante da competência da comissão de fiscalização e acompanhamento do trabalho do Poder Executivo Municipal, neste caso em atenção a alguns profissionais monitores que está em sala de aula, e que teriam as mesmas obrigações do professor em regência, uma vez que isso ocorre no município. A fim de informação para a sociedade, entendendo esta ser informação de interesse público solicitamos tal pedido.



CONFERE COM O ORIGINAL
DIRETORIA LEGISLATIVA